



**PROCESSO Nº** : 476.072/2023

**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

**ASSUNTO** : LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**RELATOR** : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Ofício n. 05337/2023/GD/SEFAZ, de 18 de dezembro de 2023, subscrito pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor Rogerio Luiz Gallo, encaminhando a Lei Estadual n. 12.358, de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação dos mesmos índices definidos pela União para correção e/ ou atualização monetária e juros de mora, em substituição ao previsto na legislação que especifica, aprova convênios e dá outras providências.

Neste sentido, salienta-se que as informações foram a fim de subsidiar a instrução do Processo de Contas Anuais de Governo Estadual de 2023 n. 178.439-0/2024, razão pela qual **solicita-se que seja realizado o apensamento deste auto (476.072/2023) ao Processo n. 178.439-0/2024** para subsidiar a análise necessária das Contas Anuais de Governo Estadual 2023.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)<sup>1</sup>  
**FELIPE FAVORETO GROBÉRIO**  
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

